



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.055, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

“AUTORIZA HORAS
EXTRAORDINÁRIAS EM SITUAÇÃO
QUE ESPECIFICA.”

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o DRS III de Araraquara já declarou situação de epidemia de Dengue em nossa Região de Saúde;

Considerando que a Equipe do Controle de Vetores, apesar de reduzida, tem se esforçado ao máximo no cumprimento de suas funções de **Bloqueio e Nebulização** das áreas em que há casos Positivos para Dengue;

Considerando que para cumprir as normas específicas vistoria e bloqueio tem sido necessário o trabalho inclusive em horários alternativos, feriados e fins de semana;

Considerando por fim o Memorando 7182/2022;

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º Fica nos termos do artigo 24, da Lei Complementar nº 111/2011, autorizada a execução de horas extraordinárias ultrapassando o limite de 40 (quarenta) horas mensais, excepcionalmente, aos servidores que fazem parte da Equipe do Controle de Vetores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 28 de abril de 2022.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ
PREFEITO

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br